Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 140 **Ref.: PROJETO DE LEI Nº 111/2019**

AUTORIA: Rodrigo Simões (PDT)

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a instituição de campanha educativa e inclui no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto, a conscientização da população sobre o tema agosto lilás, visando combate a violência contra a mulher, conforme especifica e dá outras providências"*

A propositura em apreciação, de iniciativa do vereador acima especificado, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

A iniciativa do projeto é regular, estando o mesmo formalmente em ordem. Não há ofensa ao princípio da separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, CF/88), inexistindo invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Executivo.

Observamos que a inclusão de eventos no calendário oficial do Município de Ribeirão Preto é matéria amplamente tratada em leis de iniciativa parlamentar, e como exemplo, citamos as Leis n. 13.307/14 ("maio amarelo"), 14.042/17 ("corrida corredor sangue bom", ou mesmo a Lei n. 14.199/18 ("janeiro roxo"), além de outras tantas.

Desta forma, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, opinando esta E. Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela sua **APROVAÇÃO**, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO GASPARINI
Relator

MARINHO SAMPAIO

DADINHO

MAURÍCIO VILA ABRANCHES